

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## LEI ORDINÁRIA N° 1.704/2015, DE 19/11/2015

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE COXIM-MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALUÍZIO SÃO JOSÉ**, Prefeito Municipal de Coxim, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições conferida Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Orçamento-Geral do Município de Coxim - MS, para o exercício de 2016, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 116.523.421,42 (Cento e dezesseis milhões quinhentos e vinte e três mil , quatrocentos e vinte e um reais, e quarenta e dois centavos).

**Art. 2º** - O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2016 compõe-se do Orçamento do Legislativo Municipal, Executivo Municipal, Fundação e seus Fundos Especiais, compatibilizados de forma abrangente nas ações de governo, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

**Art. 3º** - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, transferências e outras receitas de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo da Receita nos termos da lei N° 4.320/64 e Portarias Interministeriais N°163, 180, 212, 325, 326, 328, 339, todas de 2.001 e Portarias Ministeriais 211, 300 e 447, editadas em 2.002, e recentemente a Portaria Conjunta STN/Sof nº 01, De 29 De Abril De 2008.

<b>Receitas Correntes</b>		<b>104.492.832,79</b>
Receitas Tributárias	R\$	10.314.529,05
Receitas de Contribuição	R\$	7.802.612,29
Receita Patrimonial	R\$	5.799.865,27
Receitas de Serviços	R\$	28.770,00
Transferências Correntes	R\$	78.205.005,64
Outras Receitas Correntes	R\$	2.342.050,54
<b>Receitas de Capital</b>	<b>R\$</b>	<b>19.839.450,00</b>
Operação de Credito	R\$	16.007.000,00
Alienação de Bens	R\$	25.000,00
Amortização de Empréstimos	R\$	7.700,00
Transferências de Capital	R\$	3.799.750,00
<b>Receitas Correntes Intra - Orçamentárias</b>	<b>R\$</b>	<b>750.000,00</b>
Receita de Contribuições	R\$	750.000,00
<b>Deduções da Receita Corrente</b>	<b>R\$</b>	<b>8.558.861,37</b>
<b>Total da Receita</b>	<b>R\$</b>	<b>116.523.421,42</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**Art. 4º** - A DESPESA total do Orçamento ascende a R\$ **116.523.421,42** (Cento e dezolto milhões cento e sessenta e um mil reais), importando o Orçamento Fiscal em R\$ 77.309.659,36 (Setenta e sete milhões, trezentos e nove mil, seiscentos e cinqüenta e nove reais e trinta e seis centavos). E o Orçamento de Seguridade Social em R\$ 39.213.762,06 (Trinta e nove milhões, duzentos e treze mil, setecentos e sessenta e dois reais e seis centavos ).

**Art. 5º** - A despesa será realizada segundo a sua natureza, que apresenta o seguinte desdobramento:

<b>A) Categorias Econômicas</b>		<b>116.523.421,42</b>
1) Despesas Correntes	R\$	86.498.401,57
2) Despesas de Capital	R\$	29.545.350,00
3) Reserva de Contingência	R\$	479.669,85
<b>B) Grupos de Natureza da Despesa</b>	R\$	<b>116.523.421,42</b>
1) Pessoal e Encargos Sociais	R\$	49.384.605,78
2) Juros e Encargos da Dívida	R\$	63.000,00
3) Outras Despesas Correntes	R\$	37.050.795,79
4) Investimentos	R\$	27.041.850,00
5) Inversões Financeiras	R\$	850.500,00
6) Amortização da Dívida	R\$	1.653.000,00
7) Reserva de Contingência	R\$	479.669,85

Por Unidades Orçamentárias:

<b>A) Poder Legislativo</b>	R\$	
Câmara Municipal	R\$	3.638.500,00
<b>B) Poder Executivo – Prefeitura Municipal</b>		
Gabinete do Prefeito	R\$	4.620.800,00
Secretaria Municipal de Gestão	R\$	13.561.195,70
Secretaria Mun. de Infraestrutura e Obras	R\$	31.665.431,50
Secretaria Mun. de Cidadania e Assistência Social	R\$	3.152.830,15
Secretaria Municipal de Educação	R\$	7.579.889,25
Secretaria Municipal de Desenv. Sustentável	R\$	1.210.860,00
Reserva de Contingência	R\$	479.669,85
<b>C) FUNDOS MUNICIPAIS</b>		
Fundo Municipal de Saúde	R\$	23.696.978,61
Fundo Mun. Manutenção e Desenv. Urbano	R\$	7.500,00
Educ. Básica Val. Professor Educação – FUNDEB	R\$	10.979.032,91
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	1.272.180,00
Fundo Municipal da Criança e Adolescência	R\$	42.060,00
Fundo Municipal de Investimento Social	R\$	469.950,00
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	R\$	249.050,00
Fundo Municipal Anti Drogas	R\$	7.300,00
Fundo Municipal do Meio Ambiente	R\$	11.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	R\$	101.300,00
Fundo Municipal de Incentivo ao Turismo	R\$	91.800,00
Fundo Municipal do Idoso	R\$	11.000,00
Fundo Municipal da Cultura	R\$	3.500,00
Fundo Municipal da Defesa Civil	R\$	2.500,00
Fundo Municipal do Esporte	R\$	11.500,00
<b>d) REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA</b>		
Inst. Prev. dos Servidores Municipais de Coxim	R\$	10.948.637,66
<b>e) FUNDAÇÃO</b>		
Fundação de Cultura e Desporto "Clarice Rondon - FUNRONDON	R\$	142.200,00
<b>f) INSTITUTO</b>		
Instituto Municipal de Servidores de Coxim de Assistência Social - IMCAS	R\$	2.566.755,79

**Art. 6º** - As Receitas e Despesas totais constantes deste Orçamento estão previstos por Fonte de Recursos com os seguintes desdobramentos:

FONTE DE RECURSOS	RECEITA	DESPESA
100000 Recursos Ordinários	39.938.191,49	39.938.191,49
101000 Recursos para Educação	4.802.389,25	4.802.389,25
102000 Recursos para Saúde	9.192.378,61	9.192.378,61
103000 Contribuição ao RPPS	10.948.637,66	10.948.637,66
114000 SUS – Transferência de Recurso do SUS	20.000,00	20.000,00
114008 SUS – PAB FIXO	3.010.000,00	3.010.000,00
114009 SUS – PAB VARIÁVEL	2.209.600,00	2.209.600,00
114010 SUS - MAC	5.650.000,00	5.650.000,00
114011 SUS - FAEC	70.000,00	70.000,00
114012 SUS – Vigilância Epidemiológica	71.300,00	71.300,00
114013 SUS - Vigilância Sanitária	360.000,00	360.000,00
114014 SUS – Assistência Farmacêutica	466.500,00	466.500,00
114020 Componente para Implantação de Ações e Serviços de Saúde	11.000,00	11.000,00
114057 SUS -Invest. R Serv. Saúde	900.000,00	900.000,00
115002 PEJA	65.000,00	65.000,00
115049 FNDE – Salário Educação	732.500,00	732.500,00
115051 FNDE-PNAE	480.000,00	480.000,00
115052 FNDE-PNATE	80.000,00	80.000,00
117000 COSIP	1.410.931,50	1.410.931,50
118000 FUNDEB 60%	7.090.682,91	7.090.682,91
119000 FUNDEB 40%	3.888.350,00	3.888.350,00
120000 Transf. de Convênios -União/Educação	800.000,00	800.000,00
121000 Transf. de Convênios -União Saúde	168.000,00	168.000,00
123000 Transf. de Convênios -União/Outros	2.887.350,00	2.887.350,00
124000 Transf. de Convênios -Estado/Educação	620.000,00	620.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

126000 Transferência de Convênios Estado/Assistência Social	612.000,00	612.000,00
127000 Transf. de Convênios -Estado/Outros	14.300,00	14.300,00
128000 Transf. de Convênios- Outros	352.600,00	352.600,00
129000 FNAS -Transf. de Recursos do FNAS	19.060,00	19.060,00
129003 FNAS- Apoio a Pessoa Idosa - API	320.000,00	320.000,00
129004 FNAS -Programa de Atenção à Criança – PAC	18.000,00	18.000,00
129005 FNAS – Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física –PPD	47.000,00	47.000,00
129006 FNAS I- PETI	12.500,00	12.500,00
129056 FNAS – Bolsa Família	85.000,00	85.000,00
131009 PAB Variável Estado	104.000,00	104.000,00
131013 Vigilância Sanitária Estado	227.000,00	227.000,00
131057 Invest. Rede Serviço Saúde	32.200,00	32.200,00
151000 FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente	220.000,00	220.000,00
170074 – FEP	5.000,00	5.000,00
180000 Outras Transferências do Estado	290.000,00	290.000,00
180501 FUNDERSUL	135.000,00	135.000,00
180502 FUNDERSUL	630.000,00	630.000,00
180503 Outras Transf. do Estado	700.000,00	700.000,00
190000 Operações Credito Internas	819.950,00	819.950,00
190024 Operação Crédito Internas - Outros Programas	7.000,00	7.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>16.000.000,00</b>	<b>16.000.000,00</b>
	<b>116.523.421,42</b>	<b>116.523.421,42</b>

**Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a:**

I – abrir créditos suplementares, destinados a reforço de dotações orçamentárias, nos limites e fontes de recursos abaixo indicados:

a – decorrentes de Superávit financeiro, até o limite do total apurado conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b – provenientes de excesso de arrecadação, até o limite de 100% (cem por cento) do valor apurado na forma estabelecida no art. 43, § 1º, inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos;

d – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitando o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento aprovado por esta Lei, excluídos deste limite os créditos abertos com base na autorização constante da alínea c, deste Inciso;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

II - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, que deverão ser liquidadas até o dia dez de dezembro do exercício, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Corrente Líquida;

Parágrafo Único – Fica autorizado e não serão computados, para efeito do limite previsto neste artigo, os créditos suplementares:

a - destinados à suprir insuficiências nas dotações relativas a pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida pública, honra de avais e débitos de precatórios judiciais;

b - À conta de recursos transferidos da União e do Estado sob forma de auxílios, convênios ou subvenções;

c - À suprir, insuficiência nas dotações destinadas a despesas à conta de recursos vinculados e de recursos próprios de entidades da administração descentralizada municipal;

d - O remanejamento de dotações dentro da mesma Secretaria, Fundos e Fundações através de decreto nos termos do artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, limitado ao crédito autorizado para a respectiva unidade;

e - Em consonância com as normas constantes da Portaria Interministerial 163, de 04/05/01, o Poder Executivo poderá criar elementos de despesa que não constem nos referidos projetos e atividades aprovados nesta Lei, bem como ampliar a natureza das despesas em conformidade com as disposições contidas no parágrafo único, do artigo 5º, da citada Portaria.

f - para alterar grupo de despesa, fonte e modalidade no valor previsto do gasto do respectivo projeto/atividade;

**Art. 8º** - Os repasses ao Legislativo serão efetuados no percentual de 7% (sete por cento) sobre a Receita arrecadada no exercício de 2016, nos termos do artigo 29-A, da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** - Fica Autorizado o Poder Executivo a adequar o orçamento previsto para o Legislativo, limitado aos 7% (sete por cento) da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2015.

**Art. 9º** - Ocorrendo alterações na Legislação Tributária em vigor, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

**Art. 10** - O Poder Executivo disponibilizará, até 30 de janeiro de 2016, o cronograma mensal de previsão de arrecadação de receitas e desembolso de despesas para o exercício de 2016, com base na Receita Prevista e Despesa Fixada por esta Lei.



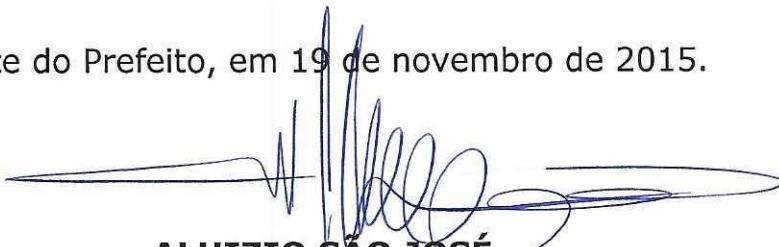
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

---

**Art. 11** - Promover a concessão de Subvenções Sociais a entidades públicas ou privadas, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, assinatura de convênios de mutua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

**Art. 12º** – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2015.



**ALUIZIO SÃO JOSÉ**  
**Prefeito Municipal**  
**Coxim-MS**